
CHAMAMENTO PÚBLICO A PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI 001/2016.

PROJETO DE MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS NAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NAS ÁREAS DAS UNIDADES DE POLÍCIA PACIFICADORA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro no uso das suas atribuições, torna público o chamamento para o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, precedido de Manifestação de Interesse Privado – MIP da Fundação Getúlio Vargas, para elaboração de Estudos Técnicos e Modelagem do Projeto de Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitários nas Comunidades localizadas nas Áreas das Unidades de Polícia Pacificadora no Estado do Rio de Janeiro.

A íntegra do documento encontra-se em seu sítio eletrônico <http://ri.cedae.com.br>, no Banner: “Chamamento Público a Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2016” ou no endereço – Avenida Presidente Vargas, 2655, 6º andar, Ala Laranjal, na Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, através do telefone 2332-3644.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2016.

Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente

1. Preâmbulo

1.1. A CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos, através da sua Diretoria Financeira e de Relações de Investidores, vem apresentar, as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI CEDAE nº 001/2016, nos termos desse Chamamento Público e seu Anexo único.

2. Objeto

2.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse, precedido de Manifestação de Interesse Privado – MIP da Fundação Getúlio Vargas, através de Estudo Técnico apresentado, visa a convocar interessados com o objetivo de desenvolver estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas e projetos a serem utilizados na modelagem do Projeto de Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitários nas Comunidades localizadas nas Áreas das Unidades de Polícia Pacificadora no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. Por meio das manifestações encaminhadas, a CEDAE espera receber estudos que atendam às disposições deste instrumento e de seu Anexo único – Termo de Referência, informações e especificações, todos de caráter eminentemente técnico que, conjugadas com os estudos e projetos conduzidos diretamente pela CEDAE, possam promover a estruturação do referido projeto.

2.3. A presente solicitação de Manifestação de Interesse não possui como objetivo a eleição de uma das propostas apresentadas como vencedora ou como modelagem definitiva, mas visa ao recebimento de propostas de caráter técnico que possam ser utilizadas na elaboração de eventuais Editais e contratos.

2.4. O recebimento das Manifestações de Interesse não representa a abertura de procedimento licitatório, o qual poderá ser oportunamente realizado, com base na legislação vigente.

2.5. A futura realização de procedimento licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio desta solicitação de manifestação de interesse. Os resultados obtidos por meio deste procedimento poderão, a critério da CEDAE, ser utilizados na elaboração de eventuais Editais e contratos, os quais poderão ser desenvolvidos e divulgados oportunamente.

2.6. Sem prejuízo do disposto no item acima, o Estudo deverá, no mínimo, demonstrar:

(i) a viabilidade do Projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados, observando inclusive os benefícios sociais nele envolvidos;

(ii) a vantagem econômica, social e operacional da proposta para a CEDAE e para o Estado do Rio de Janeiro, com a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;

2.7. A abertura desse PMI não implica na obrigatoriedade de realização de processo licitatório para a contratação do Projeto.

2.8. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização do Estudo obtido por meio do presente PMI.

2.9. A apresentação do Estudo pelo interessado autorizado, no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse, não impede sua participação na licitação para a contratação do Projeto, com fundamento no art.31 da Lei Federal n.º 9.074 de 07 de julho de 1995.

2.10. A apresentação do Estudo não caracterizará, nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que o apresentar, ainda que os produtos apresentados sejam utilizados para a modelagem do Projeto cuja autorização será pessoal e intransferível.

2.11. A realização do presente PMI e a participação da iniciativa privada:

- a) Não gera direito de preferência para outorga de concessão ou subconcessão;
- b) Não obriga a CEDAE a realizar a licitação;
- c) Não cria por si só, qualquer direito ao ressarcimento de valores envolvidos na sua elaboração e,
- d) Não implica em corresponsabilidade da CEDAE perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham a participar do presente procedimento.

2.12. Nas manifestações de interesse, a partir dos estudos econômico-financeiros, deverá estar presente a modalidade de parceria proposta e justificada, para viabilização do projeto.

2.12.1. Deverão ser consideradas as seguintes possibilidades:

- a) Concessão comum, com ou sem outorga inicial,
- b) Concessão patrocinada,
- c) Concessão administrativa,
- d) Subconcessão

2.12.2. Considerando-se a modalidade proposta, deverá ser apresentado também

o arranjo jurídico associado, considerando-se a legislação aplicável ao setor de saneamento e seus desdobramentos junto aos poderes públicos estadual e municipal, principalmente nos aspectos referentes à possibilidade de subconcessões ou subdelegações dos serviços atualmente concedidos à CEDAE.

2.13. São condições de contorno que devem ser consideradas para fins de elaboração das manifestações de interesse:

- a) Parceria de 30 anos nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) Cobrança na tarifa social vigente durante o primeiro ano da parceria em toda área do projeto e, a partir do segundo ano, revisões anuais com o propósito de ser atendida a parcela da comunidade elegível para o recebimento de tal benefício;
- c) Contratação da mão de obra preferencialmente da própria comunidade;
- d) Adotar como perímetro das Comunidades Pacificadas os indicados pelo Instituto Pereira Passos;
- e) 5% do valor do contrato anual da concessionária deverão ser revertidos em equipamentos sociais na própria comunidade;
- f) 5% do valor do contrato anual deverão ser revertidos em programas de educação ambiental na própria comunidade beneficiada;
- g) Instalação de macromedidores em todas as redes e troncos alimentadores que atendam às comunidades envolvidas no presente projeto;
- h) Instalação de micromedidores em todos os imóveis durante o período de parceria;
- i) O lançamento dos esgotos na rede da CEDAE, após coletado na comunidade, deverá apresentar concentração dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão regulador ambiental, observada a situação atual existente em cada comunidade;
- j) Taxa de investimento, alavancagem e retorno a ser calculada conforme previsto no Anexo Único.
- k) Impossibilidade de adoção de critério de Compartilhamento de Riscos inclusive de Receita na Modelagem Financeira proposta;
- l) Somente nas hipóteses da adoção de concessão administrativa ou patrocinada será admitido critério de Compartilhamento de Risco exceto, Risco de Receita na modelagem financeira proposta;
- m) Nos casos dos projetos elaborados com modelagem de parceria público-privada, deverá estar prevista a necessidade de contraprestação do parceiro público nos termos do art. 26 da Lei estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007.

2.14. Este Procedimento de Manifestação de Interesse respalda-se, entre outros,

nos seguintes diplomas normativos:

- (i) Lei Federal Nº 8.987/95
- (ii) Lei Federal Nº 9.074/95
- (iii) Lei Federal Nº 11.079/04
- (iv) Lei Federal Nº 11.445/07
- (v) Decreto Federal Nº 8.428/15
- (vi) Decreto Estadual Nº 45.294/15

3. Requisitos de Participação no Procedimento de Manifestação de Interesse

3.1. Poderão participar do presente PMI os interessados, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo, que preencham os requisitos de participação previstos neste Aviso Público.

3.1.1. No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes, hipótese em que deverá ser feita a indicação do responsável pela interlocução com a Cedae, devendo, contudo ser indicada a proporção de repartição de eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.2. O requerimento de autorização deverá ser entregue à Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, mediante protocolo em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação deste aviso público de PMI na imprensa oficial do Estado do Rio de Janeiro, não podendo ser inferior a vinte dias contados da data da publicação do edital.

3.2.1. No caso de participação de grupos, o requerimento de autorização poderá ser realizado por um dos participantes apenas, observando que os demais participantes deverão estar devidamente indicados no requerimento.

3.2.2. Os requerimentos de autorização deverão ser entregues em três vias na Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, situada à Av. Pres. Vargas, nº 2.655, CEP: 20110-030 - Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ, em versão impressa e eletrônica, salvos em mídia digital.

3.3. O requerimento de autorização deverá ser instruído com os documentos abaixo especificados:

Documentação Jurídica

- (i) No caso de empresa individual, registro comercial;
- (ii) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se

houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(iii) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

(iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

(v) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem, e, traduzida por tradutor juramentado.

(vi) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;

(vii) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de Pessoa Jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a CEDAE, com dados para contato, devendo em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

(viii) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se aplicável.

Documentação Técnica

(i) Demonstração de que o interessado, ou os consultores que contratará para a realização do Estudo, possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos, similares ao objeto deste PMI, mediante apresentação de currículos e de experiências pregressas.

Proposta de Elaboração de Estudo

As propostas deverão conter, no mínimo:

- (i) Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;
- (ii) Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
- (iii) Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
- (iv) Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com a CEDAE;
- (v) Orçamento preliminar contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho.

3.3.1. As empresas estrangeiras que participarem do PMI deverão apresentar sua documentação devidamente consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

3.4. No caso de participação de grupos, todas as empresas participantes deverão apresentar a documentação jurídica, sendo admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados a apenas uma das integrantes do grupo.

3.5. Os requerimentos de autorização apresentados serão analisados por Comissão de Avaliação a ser formada por membros integrantes da CEDAE.

4. Autorização para a Realização de Estudo e Prazo

4.1. O interessado que cumprir os requisitos listados no item 3 acima e for melhor qualificado no processo seletivo indicado no item 5 receberá autorização da CEDAE para a realização do Estudo.

4.2. A autorização concedida será publicada na imprensa oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.3. O autorizado somente poderá dar início ao desenvolvimento do Estudo após a publicação da autorização na imprensa oficial.

4.4. O Estudo, correspondente a cada Bloco a ser considerado, deverá ser entregue à Diretoria Financeira e de Relações com Investidores em duas etapas, a primeira versão em até 150 (cento e cinquenta) dias após a autorização e a versão para consulta pública em até 210 (duzentos e dez) dias após a autorização.

4.5. A Fundação Getúlio Vargas, por ter motivado a abertura do presente processo por meio da apresentação de proposta, como disposto no 2.1, deverá

requerer autorização para apresentação do estudo técnico.

5. Da Avaliação da Proposta de Elaboração do Estudo

5.1. Uma vez autorizado o Estudo Técnico e entregue o mesmo dentro do que estabelece o Anexo I – Termo de Referência, será avaliado:

- (i) o atendimento às diretrizes fixadas no Termo de Referência;
- (ii) a consistência das informações que apoiaram sua execução;
- (iii) se a solução técnica proposta no projeto, além de adequada, representa o estado da arte naquela área de atuação;
- (iv) a adequação dos Estudos à legislação em vigor;

5.2. A avaliação da Proposta de Elaboração do Estudo observará os seguintes critérios:

- (i) experiência anterior;
- (ii) proposta de trabalho;
- (iii) metodologia de execução das atividades do escopo;
- (iv) relação da equipe técnica;
- (v) preço do estudo.

5.3. A comissão de avaliação, composta por 3 membros nomeados pelo Diretor Presidente da CEDAE, de forma fundamentada, poderá rejeitar a Proposta de Estudo, aprová-lo parcialmente ou aprová-lo integralmente.

5.3.1. Em caso de contratação por meio de parceria público-privada, a comissão de avaliação deverá ser composta por pelo menos um membro da Unidade de Parcerias Público-Privadas estadual (PROPAR).

6. Dos Custos de Participação no PMI e do Ressarcimento

6.1. Os ônus e demais custos financeiros incorridos na preparação e apresentação das Manifestações de Interesse serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos interessados.

6.2. O interessado autorizado poderá ser ressarcido pelo futuro concessionário, desde que o Estudo, após ter sido aprovado, tenha o valor de seu dispêndio homologado e seja efetivamente adotado pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores na licitação do Projeto.

6.3. Para fins de homologação e eventual ressarcimento, nos termos acima previstos, serão adotados os valores máximos definidos por cada Bloco conforme estabelecido no Anexo Único - Termo de Referência.

6.4. O interessado que tiver seu Estudo aprovado na forma do item 12, e que tiver seus Estudos Técnicos adotados no Edital de Licitação, deverá apresentar para a comissão de avaliação os custos incorridos, para eventual ressarcimento, juntamente com as respectivas notas fiscais.

6.5. Caso a comissão conclua pela não conformidade dos Estudos Técnicos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, poderá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

6.6. O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

6.7. Na hipótese prevista no 6.6 fica facultado à comissão selecionar outros Estudos Técnicos entre aqueles apresentados.

6.8. O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

6.9. Concluída a seleção de que trata o item 6.4, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos Estudos Técnicos sempre que necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o item 1.

6.10. Na hipótese de alterações previstas no item 6.9, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento.

6.11. A comissão, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, total ou parcialmente, sendo-lhe facultado determinar a apresentação de esclarecimentos ou qualquer outro documento pelo interessado.

6.11.1. Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados à Comissão de Avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado.

6.12. Havendo a homologação dos valores, o interessado será convocado para assinar termo de concordância em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com o Estudo.

7. Dos Esclarecimentos Adicionais

7.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados, da data de publicação deste aviso público até a data final de recebimento dos pedidos de autorização, por escrito, mediante protocolo, à Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, situada à Av. Pres. Vargas, nº 2.655, CEP: 20210-030 - Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ ou eletronicamente pelo e-mail pmi001@cedae.com.br.

7.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://ri.cedae.com.br>, no Banner: “Chamamento Público a Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2016”, sem a divulgação da identificação do interessado.

7.3. A critério da CEDAE poderão ser organizadas sessões de esclarecimento durante o prazo aberto para o recebimento dos Pedidos de Autorização, mediante divulgação no sítio eletrônico <http://ri.cedae.com.br> no Banner: “Chamamento Público a Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2016”.

8. Da Propriedade Intelectual

8.1. Toda informação contida neste documento, inclusive em seus Anexos, é de propriedade da CEDAE, servindo aos interessados para orientar a elaboração do Estudo.

8.2. Os direitos autorais sobre o Estudo, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste PMI, cujos valores de ressarcimento forem aceitos pelo interessado, serão cedidos à CEDAE, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência definidos pela CEDAE para a formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo projeto de parceria público-privada e ou concessão.

8.3. Aos autores e responsáveis pelo Estudo não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o reembolso previsto no item 6.

9. Das prerrogativas da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores

9.1. A Diretoria Financeira e de Relações com Investidores a qualquer tempo e independente de aviso prévio, poderá:

- (i) cassar, revogar, anular ou tornar sem efeito a autorização pelas razões descritas no art 14 do Decreto Estadual 45.294/15;
- (ii) solicitar informações adicionais dos interessados quanto ao Estudo, a qualquer tempo;
- (iii) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e
- (iv) iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto de Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitários nas Comunidades localizadas nas Áreas das Unidades de Polícia Pacificadora no Estado do Rio de Janeiro.

10. Da Consolidação das Propostas

10.1. A Diretoria Financeira e de Relações com Investidores consolidará as informações obtidas nesse PMI, combinando-as com demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados.

11. Da Disponibilização de Dados

11.1. A Diretoria Financeira e de Relações com Investidores poderá disponibilizar os dados, pesquisas e análises existentes que julgar serem úteis para a elaboração do Estudo objeto deste PMI.

12. Da Aprovação dos Estudos Técnicos

12.1. Após a aprovação pela Comissão formada nos moldes do item 5.2, os Estudos Técnicos selecionados serão encaminhados à CEDAE, que decidirá sobre a abertura de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie de contratação.

12.2. Em se tratando de Estudos Técnicos com vistas à estruturação de empreendimento a ser contratado por meio de parceria público-privada, deverá haver prévia aprovação do CGP, na forma do art. 7º , inciso II, da Lei estadual nº 5.068 , de 10 de julho de 2007.

12.3. Somente serão objeto de ressarcimento os Estudos Técnicos aprovados, conforme item 6 deste edital.

ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO

Este Termo de Referência refere-se ao desenvolvimento de estudos técnicos necessários à fundamentação e elaboração dos instrumentos necessários para as Concessões no Projeto de Melhorias os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitários nas Comunidades localizadas nas Áreas das Unidades de Polícia Pacificadora no Estado do Rio de Janeiro.

- ✓ O Projeto está dividido em sete Blocos de comunidades, que poderão ser estudados individualmente ou em grupos a critério do proponente:
- ✓ Bloco I: Complexo da Maré
- ✓ Bloco II: Rocinha e Vidigal.
- ✓ Bloco III: Complexo do Alemão e Complexo da Penha.
- ✓ Bloco IV: Borel, Formiga, Macacos, Salgueiro, São João e Turano
- ✓ Bloco V: Barreira do Vasco / Tuiuti, Caju, Cerro-Corá, Escondidinho / Prazeres, Fallet / Fogueteiro / Coroa, Mangueira, Providência e São Carlos.
- ✓ Bloco VI: Chapéu Mangueira / Babilônia, Cidade de Deus, Pavão-Pavãozinho / Cantagalo, Santa Marta e Tabajaras / Cabritos.
- ✓ Bloco VII: Complexo de Manguinhos.

As empresas que se habilitarem poderão atuar no estudo de um ou mais Blocos.

Estudos preliminares indicaram os seguintes valores máximos de ressarcimento dos Estudos Técnicos, adotando-se como parâmetros o limite legal de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o Investimento, para os Blocos acima:

- ✓ Bloco I: R\$ 3,35 milhões;
- ✓ Bloco II: R\$ 3,78 milhões;
- ✓ Bloco III: R\$ 2,74 milhões;
- ✓ Bloco IV: R\$ 1,87 milhões;
- ✓ Bloco V: R\$ 1,75 milhões;
- ✓ Bloco VI: R\$ 0,75 milhões;
- ✓ Bloco VII: R\$ 0,80 milhões;

Este Termo de Referência contém descrição geral, bem como a especificação do escopo e alcance do estudo a ser realizado e dos resultados esperados.

i. OBJETO DO ESTUDO E PROJETOS

O estudo e projetos necessários à implantação do Projeto de Melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitários nas Comunidades localizadas nas Áreas das Unidades de Polícia Pacificadora no Estado do Rio de Janeiro compõem-se por nove grupos principais:

- **Projeto de engenharia.** Deverá compreender a elaboração de projetos básicos, nos termos da legislação em vigor, a identificação e cadastro de locais para implantação da infraestrutura necessária para renovação futura da infraestrutura ao longo do contrato, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção.
- **Modelagem operacional.** Deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados. Além da descrição do procedimento para a prestação de Serviços de Operação e Manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados.
- **Estudo ambiental.** Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.
- **Estudo jurídico-regulatório,** com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de parceria, contendo medidas mitigatórias para o risco de responsabilização do poder público pelo risco de obra e das premissas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.
- **Modelo de Custos.** Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura parceria, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.
- **Modelo de Receitas.** Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de

desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias ou complementares com o negócio proposto, ou que possam dar suporte financeiro ao mesmo.

- **Modelagem Financeira.** Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento (considerando proposta de aportes, receitas complementares e financiamentos incentivados), cálculo do fluxo de garantias (se couber) e elaboração do Plano de Negócios referencial.
- **Plano de implementação do projeto.** Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.
- **Plano de comunicação do projeto.** Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura do contrato com parceiro privado.

ii. PRODUTOS FINAIS

A Proponente deverá entregar nos primeiros 150 (cento e cinquenta) dias, contados da autorização para o Estudo, os estudos de viabilidade financeira e projeto de engenharia de cada Bloco a ser considerado para que a CEDAE tome a decisão sobre a implementação ou não do projeto. Em caso de uma decisão de prosseguimento do projeto, a Proponente deverá entregar os produtos restantes nos 60 (sessenta) dias seguintes. A CEDAE após decidir sobre a implementação dos Estudos para os Blocos apresentados, submeterá os documentos para procedimentos de audiência e consulta pública. Em função das contribuições recebidas nestes processos, a Proponente deverá promover os ajustes necessários e fazer a entrega do relatório final, fornecer esclarecimentos adicionais, detalhamentos e revisões do estudo, e disponibilizar profissionais para reuniões, conforme a necessidade dos eventuais procedimentos licitatórios.

Os Estudos deverão conter os elementos e conteúdo mínimo conforme os seguintes termos:

- a. Diagnóstico da situação e seus impactos na condição de vida, utilizando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambiental e socioeconômico, apontando as causas das deficiências detectadas.

- b. Objetivos de metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, admitidas soluções graduais e progressivas.
- c. Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de forma compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.
- d. Ações para emergências e contingências e
- e. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
- f. Os estudos devem indicar, para preferencialmente buscar um conjunto de oportunidades e obrigações que conduzam à viabilidade do projeto, sem a necessidade de recursos adicionais por parte da CEDAE. Para tanto, admite-se que áreas não previstas sejam incorporadas, admitindo-se também exclusões ou metas de longo prazo para áreas de elevado grau de obrigações.
- g. Os projetos podem prever aporte durante a fase de investimento ou mesmo durante a operação, desde que de fontes cuja viabilização seja de alta probabilidade.
- h. Esse estudo e suas informações deverão considerar a moeda corrente do Brasil, devem ser apresentadas em preços constantes para fins de padronização e deverá utilizar a data-base de 31 de dezembro de 2015.
- i. As receitas devem se desdobrar dos estudos de demanda e respectivas metas e para tal, os respectivos estudos devem ser devidamente justificados.
- j. As tarifas para as localidades deverão ser as mesmas praticadas pela CEDAE. Será aceitável modelagem com tarifa diferente da CEDAE desde que a modelagem básica seja também apresentada.
- k. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas referentes a esse estudo, bem como o modelo de cálculo deverão ser fornecidos pelo interessado em documento impresso e em planilhas do programa MICROSOFT EXCEL, em CD, com todas as memórias de cálculo utilizadas, bem como com todas suas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análise de

sensibilidade, particularmente considerando as variáveis de volume e de valores de disponibilidade e os principais custos de receitas, bem como os investimentos programados.

- I. Quando as nomenclaturas apresentadas não forem as usuais deverá ser apresentada com clareza a definição para o termo adotado.
- m. O interessado deverá encaminhar informações pormenorizadas acerca de utilização do modelo e do memorial de cálculo das demais informações aqui referidas em versão impressa e em CD, com indicações claras sobre como utilizar o modelo e realizar análises de sensibilidade, descrição de macros e subprogramas criados e indicação exaustiva dos dados e premissas utilizados na elaboração de projeções econômico-financeiras.
- n. Os estudos devem considerar os desembolsos programados relativos a obras de construção, equipamentos e qualquer ativo dos sistemas de abastecimento e de esgotamento indicados no presente PMI. Deverá considerar, ainda, recursos humanos e materiais para a operação dos sistemas, serviços de manutenção, impostos, atualizações, investimentos em ampliação, atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao longo da operação e demais itens necessários ao perfeito cumprimento de eventual contrato.
- o. A estruturação deverá considerar também todos os tributos incidentes sobre projetos de tal natureza.
- p. Para efeito das projeções operacionais ao longo do período é desejável que sejam apresentadas por localidade e consolidadas pela área de cobertura:
 - CONJUNTO 1 - cronograma físico de entrega de obras.
 - CONJUNTO 2 – Estrutura de Financiamento apresentado por meio de quadro próprio com indicação para cada ano da concessão dos seguintes parâmetros:
 - Valor Total Financiado
 - Liberações
 - Liberações Acumuladas

- Encargos Financeiros
- Juros
- Amortizações
- Desembolsos Totais
- Outros

Além do quadro, é desejável que sejam prestadas as informações que permitam a caracterização de todas as premissas, tais como: fontes, custo financeiro (%), prazos, carência, estrutura de refinanciamento, etc.

- CONJUNTO 3 – Parâmetros financeiros apresentadas em quadro próprio para cada um dos itens a seguir, com indicação para cada ano da concessão dos seguintes parâmetros:

1 - Receitas

Receita Adicional: toda e qualquer receita decorrente da prestação de serviço adicional, não relacionado aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ou aos serviços complementares que venham a ser auferidos pela CONCESSIONÁRIA.

Receita Complementar: a receita oriunda dos serviços complementares prestados pela CONCESSIONÁRIA e relacionados ao objeto.

Receita de Exploração: a receita oriunda da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, acrescida da receita complementar e da receita adicional;

2 - Tributos

PIS, CONFINS, ISS, CSSL, IR e Outros

Indicar para cada um dos tributos a respectiva alíquota, a base (valor) sobre a qual se aplicar, detalhar e justificar as reduções de base previstas em Legislação pertinente.

3 - Custos e despesas operacionais

Apresentar e detalhar todas as despesas associadas utilizando-se o modelo de contas padrão para empresas do ramo.

4 - Seguros e Garantias

Garantia da Proposta

Garantia de Execução do Contrato

Seguro de Risco de Engenharia

Responsabilidade Civil – Obras Civas/Instalações e Montagens (Danos a Terceiros)

Seguros de Riscos Operacionais (Danos aos ativos)

Responsabilidade Civil – Operação (Danos a terceiros)

Outros (Indicar)

Indicar para cada um dos itens, qual o valor garantido/segurado, a alíquota/taxa, a base à qual se aplica ou valor fixo a ser contratado, conforme o caso e o resultado lançado no quadro de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade.

5 - Investimentos

Apresentar e detalhar todos os investimentos associados, utilizando-se a estrutura orçamentária para empresas do ramo. O nível de detalhamento deve ser tal que permita a compreensão adequada acerca dos investimentos previstos, conjugados com a concepção técnica, cronogramas e demais elementos do projeto.

Utilizar, no que couber, as tabelas de preços de materiais e serviços específicos da EMOP (Empresa de Obras Públicas).

6 - Depreciação

Complementarmente ao quadro com os valores anuais, indicar, de acordo com a legislação pertinente e de acordo com o modelo de amortização dos investimentos, em quais prazos os investimentos serão depreciados e a consequente taxa de depreciação para cada macro elemento (projeto, obras civis, equipamentos, etc.) do projeto. As informações devem se estender também para os reinvestimentos do projeto.

- CONJUNTO 4 – Resultados projetados apresentados em preços constantes de 31 dezembro de 2015, em quadro próprio para cada um dos 5 (cinco) conteúdos a seguir, com indicação para cada ano da concessão dos principais indicadores econômico-financeiros do projeto, associados ao respectivos fluxos de caixa, considerando que não haverá aporte financeiro da CEDAE na fase de investimento do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços. Os fluxos de caixa deverão conter no mínimo os seguintes itens:
 - Receita bruta
 - Deduções – Tributos
 - Receita Líquida
 - Custos e Despesas Operacionais
 - EBITDA
 - Depreciação
 - Lucro Operacional
 - LAIR
 - Contribuições e Impostos – CSLL e IRPJ
 - Lucro Líquido
 - Investimentos
 - Fluxo de caixa Líquido

1 – Demonstrativo de Resultados (DRE) detalhado.

2 – Fluxo de Caixa Livre detalhado.

3 – Fluxo de Caixa Livre sintético

4 – Fluxo de Caixa Alavancado detalhado

5 – Fluxo de Caixa Alavancado sintético

- Deverá incluir os juros e custos do financiamento e dos desembolsos e amortizações dos empréstimos.